

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.13、次項目8.090.110.03之撥款支付。

二零零八年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

### 第 101/2008 號行政長官批示

透過第379/2006號行政長官批示，許可與大亞建築工程有限公司訂立「巴波沙大馬路行人天橋建造工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第379/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$7,691,918.50（澳門幣柒佰陸拾玖萬壹仟玖佰壹拾捌元伍角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第379/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 6,833,455.40
2008年.....	\$ 858,463.10

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.24、次項目8.051.111.02之撥款支付。

二零零八年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

### 第 102/2008 號行政長官批示

透過第382/2006號行政長官批示，許可與CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 訂立「氹仔成都街地下停車場及公園之圖則」編製服務的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第382/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$6,500,000.00（澳門幣陸佰伍拾萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.13, subacção 8.090.110.03 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

24 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 379/2006, foi autorizada a celebração do contrato com a Tai Ah Construção Engenharia Lda., para a execução da empreitada de «Passagem Superior para peões na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 379/2006, mantendo-se o montante global de \$ 7 691 918,50 (sete milhões, seiscentas e noventa e uma mil, novecentas e dezoito patacas e cinquenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 379/2006, para o seguinte:

Ano 2007 .....	\$ 6 833 455,40
Ano 2008 .....	\$ 858 463,10

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.24, subacção 8.051.111.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

24 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2006, foi autorizada a celebração do contrato com a CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a elaboração do projecto de «Auto-silo e Jardim na Rua de Seng Tou, Taipa».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2006, mantendo-se o montante global de \$ 6 500 000,00 (seis milhões e quinhentas mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第382/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 3,575,000.00
2008年.....	\$ 2,925,000.00

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.30、次項目8.090.226.02之撥款支付。

二零零八年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

### 第 103/2008 號行政長官批示

鑑於判給嘉濠工程有限公司、中國路橋工程有限責任公司及鴻偉工程有限公司提供「西灣大橋2008年4月至2009年3月的管理及保養」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與嘉濠工程有限公司、中國路橋工程有限責任公司及鴻偉工程有限公司訂立提供「西灣大橋2008年4月至2009年3月的管理及保養」服務的執行合同，金額為\$4,797,600.00（澳門幣肆佰柒拾玖萬柒仟陸佰元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 3,598,200.00
2009年.....	\$ 1,199,400.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十五章「土地工務運輸局」內經濟分類「02-03-01-00-05資產之保養及利用——各類資產」帳目的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2006, para o seguinte:

Ano 2007 .....	\$ 3 575 000,00
Ano 2008 .....	\$ 2 925 000,00

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.30, subacção 8.090.226.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

24 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2008

Tendo sido adjudicada às firmas «Construções e Obras Públicas Ka Hou, Limitada», «China Road and Bridge Corporation» e «Companhia de Engenharia Hongway, Limitada», a prestação dos serviços de «Gestão e Manutenção da Ponte de Sai Van entre 04/2008 e 03/2009», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com as firmas «Construções e Obras Públicas Ka Hou, Limitada», «China Road and Bridge Corporation» e «Companhia de Engenharia Hongway, Limitada», para a prestação dos serviços de «Gestão e Manutenção da Ponte de Sai Van entre 04/2008 e 03/2009», pelo montante de \$ 4 797 600,00 (quatro milhões, setecentas e noventa e sete mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 3 598 200,00
Ano 2009.....	\$ 1 199 400,00

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no Capítulo 35.º «Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», rubrica «02-03-01-00-05 Conservação e aproveitamento de bens — Diversos» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2009, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.